

PROCURADORIA GERAL

ANÁLISE PRELIMINAR

Projeto de Resolução nº 7/2013

Trata-se de Análise Preliminar ao Projeto de Resolução acima, de iniciativa do Poder Legislativo.

RELATÓRIO

O referido Projeto de Resolução dispõe sobre as viagens para o atendimento dos interesses da Câmara Municipal e dá outras providencias.

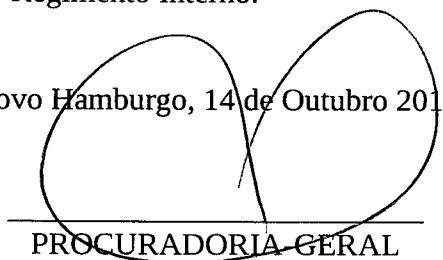
ANÁLISE PRÉVIA

A proposição se enquadra nos requisitos formais elencados nos artigos 93 da Resolução 8/15L/2009 e Artigo 35, II da LOM.

A proposição se enquadra nos aspectos regimentais de iniciativa e competência, conforme artigo 12,III da Resolução 8/15L/2009.

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, insculpidos na Carta Magna, artigo 30,I de CF.

Encaminha-se o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer, conforme artigo 69, I, do Regimento Interno.

Novo Hamburgo, 14 de Outubro 2013

PROCURADORIA GERAL